

## **REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE ANATOMIA VEGETAL**

### **I – DO OBJETIVO**

Art.1. O presente regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Laboratório de Anatomia Vegetal do Departamento de Botânica do Instituto de Biologia localizado no prédio 22.

Art. 2. O Laboratório tem por finalidade: atender à produção de laminários didáticos das disciplinas relacionadas à Anatomia de Vegetais Superiores; organizar e manter a coleção de lâminas didáticas e de pesquisa; desenvolver e acompanhar pesquisas na área de Anatomia Vegetal.

### **II – DO RESPONSÁVEL**

Art. 3. A responsabilidade pelo laboratório ficará a cargo do coordenador, servidor tecnicamente habilitado, podendo ser docente ou técnico administrativo do quadro permanente da UFPel.

Parágrafo primeiro. A indicação do coordenador e coordenador adjunto será realizada pelo Departamento de Botânica que será responsável pela comunicação à Direção do Instituto de Biologia.

Parágrafo segundo. O coordenador adjunto ficará responsável pelo laboratório na ausência do Coordenador.

Art. 4. São atribuições do coordenador e coordenador adjunto do laboratório:

- I. Propor o regimento interno do laboratório;
- II. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno do laboratório;
- III. Zelar pelas condições adequadas de segurança no ambiente de trabalho, desde que a Universidade forneça as condições mínimas para isso;
- IV. Zelar pelo cumprimento da gestão dos produtos, resíduos e demais elementos que possam trazer riscos no entorno do local onde o laboratório se encontra instalado. Contudo não se responsabiliza pelo passivo presente no laboratório sem identificação originados antes de 2010 e pelos resíduos provenientes do laboratório quando alocados no local de coleta pela empresa responsável;
- V. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos, encaminhando solicitação de manutenção quando necessária. Não se responsabiliza pelo dano de equipamentos resultante da ausência do fornecimento de peças e ausência de manutenção técnica especializada que deverá ser fornecida pela Universidade.
- VI. Orientar os usuários quanto às boas práticas de laboratório (EPI, normas de segurança, entre outras);
- VII. Trabalhar em consonância com as políticas de gestão estabelecidas;
- VIII. Implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos em consonância com as normas, diretrizes e o procedimentos estabelecidos pela Administração Central, na figura do órgão de gestão ambiental da universidade.

Art. 5. O coordenador e coordenador adjunto não serão responsabilizados por práticas e condutas inadequadas dos usuários no laboratório, assim como por eventuais transtornos causados pela ausência de segurança, fornecimento de água e luz e manutenção de equipamentos.

Parágrafo primeiro. O coordenador não será responsável pela busca de recursos para a manutenção dos equipamentos integrantes dos espaços físicos, devendo assegurar a conservação do patrimônio público.

Art. 6. É Competência da UFPel:

- I. Prover as condições básicas de infraestrutura e segurança patrimonial para as instalações que compõem o Laboratório Anatomia Vegetal;
- II. Garantir o fornecimento adequado contínuo de energia elétrica e água em qualidade de potabilidade conforme a legislação vigente;
- III. A alocação de um funcionário qualificado para o cumprimento das atividades rotineiras do laboratório;
- IV. Fornecer ambiente adequado para descarte dos resíduos líquidos, sólidos e eletrônicos, bem como funcionário capacitado para recolher os resíduos gerados nos ambientes;
- V. Disponibilizar ambiente adequado dentro das normas de segurança para o armazenamento de produtos e equipamentos que necessitem de ambientes adequados de armazenamento;
- VI. A implementar do Plano de Gerenciamento de Resíduos;
- VII. O cumprimento do Decreto Federal nº. 5.940/2006 referente à separação e destinação dos resíduos sólidos recicláveis.

### **III – DO FUNCIONAMENTO E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

Art. 7. Não poderão ser desenvolvidas no laboratório as seguintes práticas:

- I. Atividades para fins recreativos ou para desenvolver conteúdos denegrindo a imagem de qualquer pessoa ou instituição;
- II. Execução de atividades e serviços que não façam parte do conteúdo de disciplinas ministradas e dos projetos de ensino, pesquisa e extensão da equipe de usuários;
- III. Está vetado o uso do laboratório como ambiente de estudo em grupo e/ou para reuniões sem a devida autorização do coordenador, excetuando a atividade de estudo individual.

Art. 8. Os usuários das instalações do Laboratório de Anatomia Vegetal serão os definidos no Art. 2º. da Resolução nº37 de 20 de fevereiro de 2016 que “Aprova o Regimento Geral dos Laboratórios de Ensino, de Pesquisa e de Extensão da UFPel”.

Art.9. Docentes e Técnicos da UFPel externos ao Laboratório de Anatomia Vegetal terão acesso com autorização do Coordenador.

Art. 10. Discentes terão acesso ao Laboratório de Anatomia Vegetal mediante a apresentação de projeto de pesquisa e preenchimento da ficha cadastro ao coordenador do laboratório (Anexo). Encerrada as atividades do projeto, o aluno e professor orientador devem comunicar ao coordenador o encerramento das atividades.

Art. 11. Não será permitida a permanência de usuários no laboratório quando esses não estiverem trabalhando diretamente nas atividades das quais estão cadastrados.

Art. 12. Os usuários devem:

- I. Estar equipados com os equipamentos de segurança apropriados durante toda atividade desenvolvida no Laboratório, em caso de manuseio de materiais, biológico ou químico, nocivos à saúde;

- II. Comunicar ao coordenador ou coordenador adjunto qualquer problema com equipamentos e infraestrutura dos ambientes que constituem o Laboratório de Anatomia Vegetal;
- III. Comunicar ao Coordenador ou coordenador adjunto qualquer demanda para o perfeito funcionamento do laboratório, e mesmo a necessidade de reposição ou acréscimo de materiais de consumo;
- IV. Fazer o uso racional dos bens de consumo fornecidos ou não pela UFPel;
- V. Registrar o uso de qualquer equipamento do laboratório, conforme normas específicas;
- VI. Registrar o uso de qualquer insumo (reagente) do laboratório, conforme normas específicas;
- VII. Observar as normas de segurança dos Laboratórios da UFPel.

Art. 13. É terminantemente proibido:

- I. Utilizar os equipamentos e materiais dos laboratórios para fins pessoais ou para realizar qualquer atividade incompatível com rotinas de disciplinas ou pesquisa;
- II. Alterar configuração e/ou calibração de equipamentos sem a prévia autorização do responsável pelo Laboratório;

#### **IV - DA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

Art. 14. O uso dos equipamentos do laboratório será apenas para seu propósito designado, sendo que o usuário será responsabilizado pelo uso inadequado que possa causar dano.

Parágrafo único. O usuário que comprovadamente gerar dano ao patrimônio público deverá ressarcir o valor do dano causado.

Art. 15. Todos os equipamentos deverão ser mantidos no local de permanência, não havendo sua movimentação para outro lugar, bancada ou laboratório. Ressalva em casos especiais com autorização do Coordenador do Laboratório.

Art. 16. O uso de quaisquer equipamentos pelos usuários deve ser anotado à folha de "Controle de Uso do Equipamento" que será utilizado.

Parágrafo único. Após o uso dos equipamentos, os mesmos devem ser limpos pelos usuários.

#### **V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 17. O presente regimento entra em vigência após aprovação nas instâncias competentes;

Art. 18. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Departamento de Botânica.

## **ANEXO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
INSTITUTO DE BIOLOGIA  
DEPARTAMENTO DE BOTÂNICA**

<b>FICHA DE CADASTRO DE PROJETO NO LABORATÓRIO DE ANATOMIA VEGETAL</b>
<b>Nome do Aluno:</b> _____
Título do projeto: _____
Trabalho:    Iniciação Científica <input type="checkbox"/> Dissertação <input type="checkbox"/> Tese <input type="checkbox"/>
Nome do Orientador: _____
Nome do Co-orientador: _____
Linha de Pesquisa: _____
Nome do programa de pós-graduação: _____
Data prevista para defesa: _____
Órgão financiador: _____
Período (previsão) de execução no Laboratório: _____
<b>Objetivo do trabalho no Laboratório de Anatomia Vegetal</b>
_____ _____ _____ _____
<b>Descrição sucinta da prática executada no Laboratório de Anatomia Vegetal</b>
_____ _____ _____ _____
<b>Sobre o Uso do Micrótopo e do Laboratório de Anatomia Vegetal</b>
Uso do micrótopo: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Apresenta seguro de vida: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Dados do seguro: _____
Declaro estar ciente dos riscos que o micrótopo rotativo apresenta e que recebi todas as instruções necessárias de segurança e uso desse equipamento, bem como do uso do Laboratório de Anatomia Vegetal. Isento a equipe de professores e técnicos do Laboratório de qualquer responsabilidade em caso de acidente.
<b>Sobre o uso de material de consumo</b>
Material de consumo utilizado: _____
Material de consumo reposto: _____

**Sobre a intenção de publicação**

Em quais meios pretende publicar: \_\_\_\_\_

O aluno deverá anexar a esta ficha uma cópia do seu projeto, dissertação, tese.

**Sobre as informações publicadas**

Comprometo-me a apresentar todas as informações produzidas (ex: dissertação, tese ou artigo, resumos) ao professor/pesquisador em Anatomia Vegetal que está acompanhando o projeto isentando-o de qualquer responsabilidade na informação publicada sem seu prévio consentimento e aprovação. Cabe ressaltar que artigos, resumos etc., provenientes de dados obtidos neste Laboratório, deverão ser entregues e constar no acervo do Laboratório.

**Sobre a desistência do trabalho**

Em caso de interrupção das atividades, independentemente do motivo, o Laboratório deverá ser comunicado mediante apresentação de documento com a assinatura do orientador e aluno.

**Endereço, e-mail e telefone atualizados:**

Declaro que todas as informações acima prestadas são verdadeiras. Neste caso assino abaixo:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura aluno

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do orientador

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Prof. Anatomia Vegetal